

## Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia - ES

## RESOLUÇÃO CMENV Nº 01/2015.

REVOGAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA RESOLUÇÃO Nº 13/2012 DO CMENV, REGISTROS DE AVALIAÇÃO E OBSERVAÇÃO NOS HISTÓRICOS ESCOLARES DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 2.207, de 06 de agosto de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº 2.783, de 27 de outubro de 2006, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, Decreto Nº 11.553 de 28 de Abril de 2015, que nomeia a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia e Parecer CMENV Nº 01/2015, aprovado na 6ª Sessão Plenária, do dia 06 de agosto de 2015.

## RESOLVE:

- Art. 1º Fica revogado o **Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução Nº 13/2015**, que define normas para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Município de Nova Venécia ES.
- Art. 2º A avaliação tem de assumir forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica, devendo utilizar instrumentos e procedimentos, tais como: a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas e questionários, adequados à idade e as características de desenvolvimento do aluno.
- PARÁGRAFO ÚNICO A ficha de acompanhamento contínuo de registro do aluno deverá acompanhar o Histórico Escolar e/ou Transferência expedida pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia.
- Art. 3º Fica definido que não haverá retenção nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, observado o percentual mínimo de 75% de frequência.



## Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia - ES

Art. 4º - No Histórico Escolar para efeito de registro de avaliação do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental constará a seguinte observação: "Nos 1º e 2º anos, para efeito de promoção, é apurado, somente, o percentual mínimo de 75% de frequência".

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, 06 de agosto de 2015.

SYRLENE PANSIERE PRESIDENTE DO CMENV

Homologado em: 06 de agosto de 2015.

RISONETE MARÍA DE OLIVEIRA MACEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA-ES.